

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº. 011/2015**

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº. 465/2015 tornam público, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do PAD nº. 036/2015.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/09/2015

HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 389320

I. DOS OBJETOS

1.2 aquisição de equipamentos de informática e de telefonia, para atender as demandas do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 3.1.20.23 – Suprimentos de informática.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Cofen, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.6. Não poderão participar da presente licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.7. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

V. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO.

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do item, e a descrição do material ofertado em conformidade com as especificações

e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. A licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento dos objetos do presente Edital, utiliza-se como referencia os seguintes valores máximos a seguir:

Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Global
1	30	R\$ 57,67	R\$ 1.730,00
2	16	R\$ 176,91	R\$ 2.830,00
3	8	R\$ 1.286,95	R\$ 10.295,00
4	14	R\$ 549,00	R\$ 7.686,00
5	2	R\$ 751,74	R\$ 1.503,00
6	13	R\$ 19,00	R\$ 247,00
7	5	R\$ 461,43	R\$ 2.307,00
8	2	R\$ 289,00	R\$ 578,00
9	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
10	9	R\$ 150,71	R\$ 1.356,00
11	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
12	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
13	15	R\$ 3,71	R\$ 55,00
14	10	R\$ 213,23	R\$ 2.132,00

15	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
16	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
17	15	R\$ 35,85	R\$ 537,00
18	3	R\$ 568,84	R\$ 1.706,00
19	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
20	3	R\$ 240,31	R\$ 720,00
21	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
22	2	R\$ 175,67	R\$ 351,00
23	50	R\$ 0,54	R\$ 26,00
24	1	R\$ 58,30	R\$ 58,00
25	8	R\$ 85,32	R\$ 682,00
Valor Total			36.830,00

6.2. O preço acima indicado já leva em conta todas e quaisquer despesas para entrega dos materiais descritos no Anexo I – Termo de Referência.

6.3. As quantias apresentadas acima não indicam qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valores máximos estimados.

VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

X. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

XI. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto contidas no termo de referência.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.7. O valor de referencia estipulado no item 6.1. deste edital serão os valores máximos para contratação. Se após as etapas de lances e negociação o valor obtido for superior ao máximo aqui definido o pregoeiro desclassificará a proposta.

XIII. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por consulta on-line do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

13.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.3.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.3.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove:

- a) Aptidão para desempenho/fornecimento de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do estimado para a presente licitação;
- b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

13.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em conformidade com o item XIV deste Edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XIV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão encaminhar, no prazo de cento e vinte (120) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao lance final e a documentação de habilitação solicitada pelo Pregoeiro.

14.2. No momento encaminhar a documentação, havendo a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes poderão ser compactados no formato “.zip”, “.pdf” ou outro formato que possibilite a junção dos documentos solicitados de forma e serem enviados em arquivo único.

14.2.1. Caso seja necessário o envio de mais de um arquivo, o sistema poderá ser reaberto, respeitando a contagem de tempo definida no item 14.1.

14.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

14.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial.

14.5.1 São exceções ao subitem acima:

- a) aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- b) Se a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.

14.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,

e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em seus originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 3 (três) dias após o encerramento da sessão, para sede do Cofen, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

14.9. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

XV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado considerando o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando-se os valores máximo fixados no subitem 6.1 deste edital, à licitante vencedora após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Federal de Enfermagem.

XVII. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COFEN

17.1. Cabem ao Pregoeiro às atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005.

17.2. À Autoridade Competente do Cofen cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver a interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- c) anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

XVIII. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo

de contrato entre as partes, Cofen e empresa vencedor do certame licitatório.

18.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, para assinatura do instrumento de contrato.

18.2.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular no ato da assinatura do contrato, ou caso venha a recusar-se a assina-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido no subitem **18.2** acima, e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao Cofen o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

XIX. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS

19.1. Os materiais deverão ser entregues no horário de 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Almoxarifado do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, localizado na SCLN, Qd. 304, Lote E, Brasília – DF. Telefone: (61) 3329-5800.

19.2. O prazo máximo de entrega é de **20** (vinte) dias, contados da assinatura do instrumento de contrato pelas partes;

19.3. Os materiais deverão ser novos, estarem em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

19.4. O Cofen, por meio de servidor designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital, receberá os materiais da seguinte forma:

a) Provisoriamente, por funcionário do Setor de Almoxarifado, no ato da entrega com simples conferência de quantidade.

b) Definitivamente após verificação do material entregue com as especificações contidas neste Edital e seu anexo por parte do Departamento de tecnologia da Informação e Comunicação do Cofen. Este Departamento será responsável por emitir documento apropriado acerca da conformidade dos itens entregues.

19.5. Caso os materiais estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais em até 5 dias, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor

XX. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seu anexo;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições aqui definidas e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- d)** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e)** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;
- f)** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

XXI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- a)** Entregar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Anexo I - Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos pelo Cofen;
- b)** Indicar, quando assinatura do termo de contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade de Brasília/DF, se houver;
- c)** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal, que possa ocasionar problemas na entrega dos equipamentos;
- d)** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, e atendendo no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas às reclamações;
- e)** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Cofen ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos das leis sobreditas;
- f)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nas citadas leis;
- g)** Entregar os equipamentos de acordo com as condições, especificações e quantitativos, conforme este Edital e seus anexos;
- h)** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;
- i)** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da entrega dos equipamentos;
- j)** Entregar os itens do objeto da presente licitação livres de qualquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para o cumprimento da obrigação;
- k)** Reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido na proposta;
- l)** A Contratada fica obrigada, durante o período da garantia e em caso de necessidade de substituição dos equipamentos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;
- m)** Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos em manutenção deverão ser novos, originais e de primeiro uso.

21.2. Caberá à contratada assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Cofen;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do Cofen;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

21.3. São expressamente vedadas à contratada:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Cofen para a execução do contrato decorrente deste Pregão;
- b) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Cofen;
- c) a subcontratação de outra empresa para a execução total do objeto deste Pregão.

21.4. A inadimplência da contratada com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Cofen, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Cofen.

XXII. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

22.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

22.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

XXIII. DO PAGAMENTO

23.1. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos definitivamente, deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo. Não havendo data de vencimento, o pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis a contar da data da emissão do aceite definitivo.

23.2. Deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura emitida em duas (2) vias, devendo conter em seu corpo, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

23.3. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

23.3.1. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o

pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

23.4. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos materiais devidamente entregues. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

23.5. Em hipótese alguma serão pagos materiais não entregues ou não aceitos pelo Contratante.

23.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

XXIV. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

24.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

24.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

24.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXV. DAS PENALIDADES

25.1. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Cofen.

25.2. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº.: 8.666/1993 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das

demais cominações legais e multa de quinze por cento (15%) sobre o valor da contratação, a sociedade empresária que:

- a) não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

25.3. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

XXVI. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

26.1. O Contrato decorrente deste Pregão Eletrônico, terá vigência de doze (12) meses, a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após sua publicação no Diário oficial da Uniao.

26.2. O término do prazo de vigência não prejudica a garantia técnica estabelecida no item 5.1 do termo de referência.

XXVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do Cofen;

27.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

27.3. Fica assegurado ao Cofen o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

27.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Cofen não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. e no endereço eletrônico www.portalcofen.gov.br;

27.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Cofen;

27.7. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato.

Brasília-DF, ____ de julho de 2015.

Reni Fernandes
Pregoeiro

**ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e de telefonia, para atender as demandas do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos faz-se necessária, visando o bom desenvolvimento das atividades no âmbito do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. O prazo máximo de entrega é de vinte (20) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues na SCLN Quadra 304 – Bloco E – Lote 9 – Asa Norte – Brasília/DF, Setor de Almoxarifado, no horário de 8:30 às 12:00 horas e de 13:30 às 17:00 horas.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, estar em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estar em perfeitas condições de funcionamento por ocasião da recepção e identificados com os dados constantes da Nota Fiscal;

4.2. Os produtos serão considerados aceitos depois de conferidos pelo Setor de Almoxarifado do Cofen, na presença do representante indicado pela Contratada, da seguinte forma:

4.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

4.2.2. Definitivamente, após apreciação por parte do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do Cofen, que emitirá laudo consubstanciado acerca da conformidade dos equipamentos;

4.2.3. Caso a conformidade dos equipamentos seja reprovada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do Cofen, a Contratada deverá efetuar a sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Todas as despesas referentes à entrega ocorrerão por conta da Contratada, sem qualquer ônus para o Cofen.

5. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos a serem fornecidos pela Contratada deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, bem como obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, são obrigações da Contratada:

6.1.1. Indicar, quando da assinatura do termo de contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade de Brasília/DF;

- 6.1.2.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal, que possa ocasionar problemas na entrega dos equipamentos;
- 6.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, e atendendo no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas às reclamações;
- 6.1.4.** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Cofen ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos das leis sobreditas;
- 6.1.5.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nas citadas leis;
- 6.1.6.** Entregar os equipamentos de acordo com as condições, especificações e quantitativos, conforme Anexo I do presente Termo de Referência;
- 6.1.7.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;
- 6.1.8.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da entrega dos equipamentos;
- 6.1.9.** Entregar o objeto deste Termo de Referência, livre de qualquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para o cumprimento da obrigação;
- 6.1.10.** Reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido na proposta;
- 6.1.11.** A Contratada fica obrigada, durante o período da garantia e em caso de necessidade de substituição dos equipamentos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;
- 6.1.12.** Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos em manutenção deverão ser novos, originais e de primeiro uso.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- 7.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- 7.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas durante a entrega dos produtos;
- 7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5** Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo;

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** A fiscalização do fornecimento dos equipamentos será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;
- 8.2.** O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do presente Termo de Referência;
- 8.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento na Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de quinze por cento (15%) sobre o valor da contratação, a Contratada que:

- 9.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 9.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 9.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6.** Fizer declaração falsa.

10. PAGAMENTO

- 10.1.** A Nota Fiscal referente ao item entregue e aceito definitivamente, deverá ser remetida com antecedência mínima de dez (10) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, caso não exista problemas, emitir o Atesto;
- 10.2.** A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto e os dados bancários da empresa;
- 10.3.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade fiscal junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 10.4.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;
- 10.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

11. DA PROPOSTA

11.1. A licitante deverá apresentar proposta de preço, conforme planilha descritiva constante do Anexo I deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento;

11.2. A Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo I deste Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados;

11.3. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O valor final para a aquisição do objeto em tela será definido após a cotação prévia de preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

Elaborado por:

Shigeru Tsuchiya
Chefe da Assessoria Técnica

Aprovado pela Presidência:

Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
Presidente do Cofen



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ANEXO I – DO TERMO DE REFERENCIA

PLANILHA DESCRITIVA E DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT D	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	BATERIA PARA NOBREAK NHS LASER SENOIDAL G II 3500VA - Selada VRLA, chumbo-ácida, livre de manutenção; - Tensão de Operação de 120 VDC; - Capacidade de 7Ah/12V; - Garantia mínima de 1 ano; *Obs.: Por razões de segurança, conforme previsto no manual do fabricante, o fornecedor das baterias deverá providenciar também a sua substituição nos no-breaks instalados no Cofen.	UN	30		
2	BATERIA PARA NOBREAK APC BACK-UPS RS 1500VA - Selada VRLA, chumbo-ácida, livre de manutenção e à prova de vazamento; - Tempo de recarga padrão de 8h; - Cartucho de Substituição de Bateria RBC 33; - Garantia mínima de 1 ano; *Obs.: Por razões de segurança, conforme previsto no manual do fabricante, o fornecedor das baterias deverá providenciar também a sua substituição nos no-breaks instalados no Cofen.	UN	16		
3	FONTE REDUNDANTE PARA SERVIDOR P4 - Redundante e com PFC ativo; - Potência Máxima de no mínimo: 2 x 350W; - Serão aceitos fontes de 350W a 1000W de potência real; - Conectores de 20+4Pin; - Ventiladores para refrigeração; - Proteção conta picos de tensão; - Faixa de operação: 90V~264V; - Dimensões máximas: 10.00" x 5.91" x 3.39"; - MTBF de no mínimo 100.000 (cem mil)	UN	8		



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

	<p>horas;</p> <ul style="list-style-type: none">- Corrente de saída: +5V@ com mínimo de 28A, +12V@ com mínimo de 15A, +3.3V@ com mínimo de 24A, -5V@ com mínimo de 0.5A, -12V@ com mínimo de 0.8A, +5VSB@ com mínimo de 2.0;"- Garantia mínima de 1 ano				
4	<p>MONITOR LCD</p> <ul style="list-style-type: none">- LCD Policromático;- Tecnologia TFT (matriz ativa);- Tamanho de 19" de diagonal de face;- Resolução suportada de 1440 x 900 pixels 60 Hz;- Saída VGA acompanhando o respectivo cabo de conexão;- 16 milhões de Cores suportadas;- Funções de autoajuste, intensidade de cor, brilho, contraste, tamanho de tela horizontal e vertical;- Cor predominante preta;- Fonte de alimentação Bivolt (AC 110-220V 60Hz) integrada ao monitor;- Ajuste de altura;- Garantia mínima de 1 ano.	UN	14		
5	<p>CAIXA DE CABO U/UTP CATEGORIA 6</p> <ul style="list-style-type: none">- Cabo sólido com 4 Pares 24 AWG;- Embalado em caixa Pull-Box ou bobina com no mínimo 305m;- Possuir separador interno entre os pares metálicos;- Possuir certificado de performance elétrica;- Cumprir os requisitos da norma TIA/EIA-568B.2-1 para categoria 6 e ISO/IEC-11801;- Possuir certificação Anatel;- Cores: cinza, azul, preto ou branco;- Capa externa com composto retardante a chama e em conformidade com a diretiva RoHS; <p>REF.: Nexans, Furukawa, GTS Network, Tyco Electronics/AMP.</p>	UN	2		
6	<p>CABO DE VÍDEO VGA</p> <ul style="list-style-type: none">- Conector DB15 Macho x DB15 Macho- Comprimento mínimo do cabo de 1	UN	13		



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

	<p>metro</p> <ul style="list-style-type: none">- Filtro contra interferências elétricas- Cabo blindado- Garantia mínima de 1 ano <p>Referência: VGA Hitto VC1mm, VGA PCyes</p>				
7	<p>SWITCH 16 PORTAS GIGABIT</p> <ul style="list-style-type: none">- Mínimo de 16 portas RJ45 Gigabit com suporte a Auto Negociação 10/100/1000 Mbps- Fonte de alimentação Bivolt 100-240V- Garantia mínima de 1 ano <p>Referência: TP-LINK TL-SG1016, D-LINK DGS-1016D, ENCORE ENHGS-1600X2</p>	UN	5		
8	<p>FITA LTO ULTRIUM PARA LIMPEZA DE DRIVE</p> <ul style="list-style-type: none">- Compatível com LTO 2- Mínimo de 50 limpezas- Garantia mínima de 1 ano <p>Referência: HP C7978A, Dell 310-5084</p>	UN	2		
9	<p>CONECTOR RJ 45 MACHO 8 VIAS CAT.6</p>	UN	50		
10	<p>PLACA DE VÍDEO</p> <ul style="list-style-type: none">- Compatível com os Sistemas Operacionais Windows 7 Professional 32 e 64bits;- Barramento PCI Express 2.0 x16;- Memória dedicada mínima de 512mb;- Consumo máximo de 30.5 watts;- Mínimo de duas Saídas VGA (pode-se empregar adaptadores, que deverão acompanhar o produto);- Compatível com gabinetes de perfil baixo (low profile), permitindo a perfeita fixação através de espelho de perfil baixo (low profile bracket) que deve acompanhar o produto;- Potência mínima requerida de no máximo 240 watts;- Garantia mínima de 1 ano; <p>Ref. GeForce 8400GS 512mb ddr3 P/N: 512 - P3 - 1300 - LR e GForce 210 512mb ddr3 P/N: 512 - P3 - 1310 - LR.</p>	UN	9		



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

11	TECLADO <ul style="list-style-type: none">- Padrão ABNT2;- Possuir no mínimo 110 teclas;- Indicadores luminosos de Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock separados;- Possuir tecla Power localizada na primeira linha horizontal superior de teclas (F1 a F12);- Cor predominantemente preta;- Possuir interface USB nativa sem adaptações;- Compatível com os sistemas operacionais Linux, Windows 7, Windows Vista, Mac OS X 10.2.8+, em todas as versões de 32 bits e 64 bits;	UN	10		
12	MOUSE COM 3 BOTÕES <ul style="list-style-type: none">- Possuir botões direito, esquerdo e central com rolagem- Cor predominantemente preta;- Interface USB nativa sem adaptações;- Resolução de no mínimo 800 dpi;- Tecnologia de sensor laser;- Compatível com os sistemas operacionais Linux, Windows 7, Windows Vista, Mac OS X 10.2.8+, em todas as versões de 32 bits e 64 bits. - Garantia mínima de 1 ano	UN	15		
13	MOUSE PAD	UN	15		
14	APARELHO TELEFONICO - SEM FIO <ul style="list-style-type: none">- Identificador De Chamadas;- 40 Canais Viva Voz;- 02 Linhas De Espera;- Memória Para 40 Números;- Bateria Com 07 Horas De Conversação E 14 Dias Em Stand-By;- Alcance De 900 Mhz;- Bivolt; - Garantia mínima de 1 ano;	UN	10		
15	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA <ul style="list-style-type: none">- Teclado numérico separado do monofone;- Cor predominantemente preta;- Possuir botão flash, botão redial, botões numéricos, botão de mudo;- No mínimo 2 toques distintos para	UN	10		



	seleção e pelo menos 3 tipos de possibilidade de volume de toque; - Garantia mínima de 1 ano;				
16	ADAPTADOR DE TOMADA - Nema 5-15P para padrão novo (NBR 14136); - Entrada(fêmea): Nema 5-15P; - Saída(macho): Modelo atual do INMETRO (padrão novo): NBR 14136;	UN	30		
17	BATERIA PARA RÁDIO COMUNICADOR - Compatível com Radiocomunicador Intelbras Twin 9,6; - NI-MH BATTERY PACK; - Modelo BP38; - 4.8V- 700mAh; - 4 contatos; - Tamanho AAA; - Garantia mínima de 1 ano;	UN	15		
18	HARD DISK EXTERNO - Capacidade de armazenamento mínima de 3 terabytes; - Conexão usb 3.0 (compatível com 2.0) com o respectivo cabo; - Peso não superior a 1,1kg; - Compatível com Windows 2003, Vista, Windows 7, Windows 8, MacOS e Distribuições Linux; - Garantia mínima de 1 ano;	UN	3		
19	LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD EXTERNO - Conexão mínima usb 3.0 (compatível com 2.0) com o respectivo cabo; - Suporte mínimo a: DVD-R, DVD-RW, DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-RAM, CD-R, CD-RW; - Buffer de memória não inferior a 1MB; - Compatível com Windows 2003, Vista, Windows 7, Windows 8, MacOS e Distribuições Linux; - Garantia mínima de 1 ano.	UN	2		
20	PEN DRIVE/USB FLASH DRIVE - Capacidade mínima de armazenamento: 64gb; - Conexão mínima usb 3.0 (compatível	UN	3		



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

	com 2.0); - Compatível com os sistemas operacionais Windows, MacOs e Linux; - Garantia mínima de 2 anos.				
21	TESTADOR DE CABOS - Compatível com conectores RJ11 e RJ45; - Configurações mínimas para testes: 10/100/1000Base-T, EIA/TIA-356A/568A/568B e Token Ring; - Teste de cabos de até 300 metros; - Teste de entrelaçamento com oito luzes indicadoras e terra (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G); - Garantia mínima de 1 ano.	UN	2		
22	DISTRIBUIDOR DE SINAL VGA 1X4 SAÍDAS (VÍDEO SPLITTER) - Entrada e saída compatíveis com padrão IMB PC; - Tensão de alimentação 110/220V(fonte externa); - Conector de entrada x HD15 F; - Conector de saída HD15 F; - Resolução de 1920x1440 pixels; - Largura de banda de 250 MHz; - Garantia mínima de 1 ano;	UN	2		
23	CONECTOR RJ11 MACHO 6P4C - Conector macho RJ-11 para redes de telefônica analógica e digital. Aplicável em instalações internas e externas, usando também em PABX digitais, devendo possuir 6 vias e 4 contatos	UN	50		
24	CABO TELEFÔNICO - Cabo telefônico constituído por condutores de cobre eletrolítico e maciço. Isolação em termoplástico, reunidos em até 6 pares.	Rolo (100m)	1		
25	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA NOTEBOOK - Fontes de alimentação para notebook Sony Vaio modelo PCG-5S3P. - Entrada: 110-220V automático; - Saída: 19V, 4.7A , 90W - Cabo de alimentação com plug padrão NBR 14136 - Garantia mínima de 12 (doze) meses	UM	8		

**ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º. ____/2015

**TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO
DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA,
QUE CELEBRAM O CONSELHO
FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN
E A EMPRESÁRIA**

O **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ n.º. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, pelo seu Presidente, Dr.º. Manoel Carlos Neri da Silva, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade profissional COREN/RO n.º. 63.592, inscrito no CPF sob o n.º. 350.306.582-20 e por seu Primeiro-Tesoureiro Dr.º. Jebson Medeiros de Souza, brasileiro, enfermeiro, portador identidade profissional COREN/AC n.º. 95.621, inscrito no CPF sob o n.º 508.180.402-97, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o n.º., com sede na, representada, neste ato, na forma de seus atos constitutivos, por, portador da carteira de identificação civil n.º., inscrito no CPF sob o n.º. doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 11/2015, decorrente do Processo Administrativo Cofen n.º. 036/2015, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 5.450/05, Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecimento de equipamentos de informática e de telefonia, para atender as demandas do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 11/2015, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência durante 12 (doze) meses, adquirindo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Uniao.

2.2. O término do prazo de vigência não prejudica a garantia técnica estabelecida no item 5.1 do termo de referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.2. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos definitivamente, deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo. Não havendo data de vencimento, o pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis a contar da data da emissão do aceite definitivo.

3.3. A Nota Fiscal/Fatura deve ser encaminhada em duas (2) vias contendo em seu corpo, a descrição do objeto e/ou dos serviços prestados, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada para depósito do pagamento.

3.4. Junto da Nota Fiscal/Fatura entregue, a Contratada deverá encaminhar documentos de comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.4.1. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

3.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da reapresentação, para efetuar análise e pagamento.

3.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

3.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

3.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº.

3.1.20.23 – Suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- a)** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e)** Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo;
- f)** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, são obrigações da Contratada:

- a)** Indicar, quando da assinatura do termo de contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade de Brasília/DF;
- b)** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal, que possa ocasionar problemas na entrega dos equipamentos;
- c)** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, e atendendo no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas às reclamações;
- d)** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Cofen ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos das leis sobreditas;
- e)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nas citadas leis;
- f)** Entregar os equipamentos de acordo com as condições, especificações e quantitativos, conforme Anexo I do presente Termo de Referência;
- g)** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;
- h)** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da entrega dos equipamentos;

- i)** Entregar o objeto deste Termo de Referência, livre de qualquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para o cumprimento da obrigação;
- j)** Reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido na proposta;
- k)** A Contratada fica obrigada, durante o período da garantia e em caso de necessidade de substituição dos equipamentos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;
- l)** Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos em manutenção deverão ser novos, originais e de primeiro uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- a)** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas durante a entrega dos produtos;
- d)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e)** Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pelo Contratante.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Cofen, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. O objeto fornecido deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

9.2. O objeto adquirido deverá obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor;

9.3. O objeto deverá ser reparado ou substituído pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quando constatado qualquer defeito ou falha, oriundos do processo de fabricação;

9.4. A Contratada fica obrigada, durante o período da garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro

motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

9.5. Todos os componentes destinados à reparação do equipamento em manutenção deverão ser novos e de primeiro uso, bem como ser originais;

9.6. Caso haja substituição definitiva do equipamento, este deverá ser idêntico com as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência ou modelo superior ao adquirido, novo e sem uso;

9.7. A Contratada deve possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante e ser capaz de atender em Brasília-DF. Caso seja necessário o envio do equipamento para assistência técnica fora de Brasília-DF, todos os custos, inclusive de envio e retorno do equipamento, correrão por conta da Contratada;

9.8. No caso de subcontratação dos serviços de assistência técnica em garantia, a subcontratada deverá também ser credenciada pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento na Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de quinze por cento (15%) sobre o valor da contratação, a Contratada que:

- 9.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 9.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 9.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6.** Fizer declaração falsa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

11.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 011/2015, bem como à proposta da Contratada, constantes do PAD n.º 036/2015.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a)** O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c)** A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d)** A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e)** O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f)** A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

g) O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula Sexta;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Brasília, _____ de _____ de 2015

CONTRATANTE
Manoel Carlos Neri da Silva
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE
Jebson Medeiros de Souza
1º Tesoureiro

TESTEMUNHAS: